PEDERNEIRAS
Diário Oficial
Conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017
Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2018 | Ano I | Edição nº 26 | Página 1 de 32

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS 1
Licitações e Contratos 1
Contratos 1
Homologação / Adjudicação 4
Atas de registro de preço 5
Atos Administrativos 31
Audiência Pública 31
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 31
Audiência Pública - Convocação 31

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Licitações e Contratos

Contratos

CONTRATO Nº 12/2018
CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE 2.700 CESTAS BÁSICAS, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018.
Processo nº 07/2018

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, CNPJ nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.197.444-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras – SP e COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, inscrita no CNPJ nº .53.437.315/0001-67 e Insc. Est. nº 275.001.195.110, com sede à Rua 7, nº 159, Corumbataí/SP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por JOÃO AFONSO BERTAGNA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 8.379.223-5-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 095.767.578-00, e VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 8.358.286-SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 057.281.588-38, ambos residentes e domiciliados em Corumbataí/SP, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 07/2018, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - OBJETO

1.1 - A CONTRATADA, neste ato e por este instrumento, compromete-se a fornecer ao CONTRATANTE 2.700 (duas mil e setecentas) cestas básicas compostas dos seguintes produtos:

a) 01 pacote de arroz agulhinha de 5 kg. - Tipo 2, marca Sereno

b) 01 pacote de feijão carioca de 2 kg. - Tipo 1, podendo ser 02 (dois) pacotes de 01 (um) quilo cada, marca Dona Pepa

c) 02 pacotes de macarrão de 500 gr cada, marca Flor de Lis

d) 01 pacote sal refinado 1 kg, marca Marfim

e) 01 pacote de açúcar refinado de 1 kg, marca Alto Alegre

f) 01 pacote de fubá de 500 gr, marca Zanin

g) 01 lata de extrato de tomate de 340 gr (não poderá ser sachê), marca Bonfante

h) 01 lata de sardinha de 125 gr, marca Palmeira

i) 01 lata ou pet de óleo de soja de 900 ml, marca Concórdia

2 - DA ENTREGA

2.1 - O objeto do presente Contrato deverá ser entregue em 06 (seis) parcelas iguais de 450 (quatrocentos e cinquenta) cestas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs, em dias de expediente normal.

2.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3 – As entregas deverão ser feitas em embalagens de

saco plástico ou caixa de papelão reforçados e no seguinte local:

2.3.1- Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social – Avenida Paulista, S-307 - centro, nesta cidade de Pederneiras.

3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

3.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4 - DOS VALORES

4.1 – O CONTRATANTE compromete-se a pagar à CONTRATADA a importância fixa e irreajustável de R$ 24,99 (Vinte e quatro reais e noventa e nove centavos) por cesta básica, conforme preço final obtido no Pregão Presencial nº 07/2018.

4.2 – O valor global do presente Contrato importa em R$ 67.473,00 (Sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais).

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 - No caso da Contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.4 - No caso da Contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, nos termos da lei 8.666/93.

7 – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1 – Os preços contratados poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico- financeiro, para menos ou para mais.

7.2 – A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais,

PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente
www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO
Diógenes Magalhães (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Gislaine Spagnollo (MTB 32.889)

CONTEÚDO GRÁFICO
Allan Razuk

alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o fornecimento desses documentos.

7.3 – A não apresentação dos documentos em tempo hábil não gerará obrigação do

CONTRATANTE em pagar eventual fornecimento no valor atualizado.

8 - DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

8.1.1– Pelo atraso injustificado na entrega do produto:

8.1.1.1– Atraso até 30 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

8.1.1.2– A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

8.1.2– Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

8.1.3– Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

8.1.4– Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

8.1.5– As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

8.1.6- Caso ocorra algum problema com o produto e isto fique comprovado que é de responsabilidade da CONTRATADA, esta será obrigada a ressarcir os prejuízos suportados pelo CONTRATANTE.

8.1.7- No caso da Contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.1.8- No caso da Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

10 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10.1 - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

11.1.1– Ficha nº 241 - Material de Distribuição Gratuita - 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 07/2018, à proposta da CONTRATADA, às Leis 8.666/93 e 10.520/02.

12.2 – O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses.

12.3 - A senhora MARIA CRISTINA BELMONTE GABRIEL será a responsável pelo acompanhamento, recebimento e fiscalização do objeto deste contrato.

13 - FORO

13.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

13.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 14 de fevereiro de 2018.

JOÃO AFONSO BERTAGNA

Comercial João Afonso Ltda

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO

Comercial João Afonso Ltda

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI

CPF Nº 053.271.248-00

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL

CPF Nº 222.656.988-00

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

CONTRATANTE: Município de Pederneiras CONTRATADA: Comercial João Afonso Ltda CONTRATO Nº 12/2018

OBJETO: Aquisição de 2.700 cestas básicas

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pederneiras, 14 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE:

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

vminguili@pederneiras.sp.gov.br

vminguili@pederneiras.sp.gov.br

CONTRATADA:

JOÃO AFONSO BERTAGNA

Sócio

compras@joaoafonso.com.br

licitacao@joaoafonso.com.br

VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO

Sócia

valeria@joaoafonso.com.br

licitacao@joaoafonso.com.br

EXTRATOS DE CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2017

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FDE, de 17/06/2013, alterada pela Resolução nº 4, de 02/04/2015.

PROPONENTES: 16

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2017

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: até 30/11/2018

CONTRATO Nº 103/2017. CONTRATADA: Fabiana Cristina Ronque de Assis. VALOR: R$ 1.545,00.

CONTRATO Nº 104/2017. CONTRATADO: Valdeci Moretto. VALOR: R$ 1.545,00.

Pederneiras, 21 de fevereiro de 2018.

Vicente Juliano Minguili Canelada

Homologação / Adjudicação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 - HOMOLOGAÇÃO

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, etc...

TENDO em vista o resultado obtido no Pregão Presencial nº 08/2018, cujo objeto é o registro de preços dos serviços de fisioterapia com manutenção do protocolo pediasut associado ao conceito neuroevolutivo bobath e terapia intensiva protocolo pediasut, realizado conforme Ata da Sessão Pública na data infra, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta municipalidade, HOMOLOGO todo o procedimento que classificou em 1º lugar a proposta da empresa JAMILE CAZARIN LOZANO BIAZON ME pelo preço global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com todas as demais condições conforme Edital.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de publicação deste ato, para que o vencedor assine a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 1.1 do Capítulo XIII do Edital.

Pederneiras, 20 de fevereiro de 2017.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
PROCESSO Nº 215/2017
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2018, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **PAULO FERNANDO MAROSTICA ME**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão Presencial nº 03/2018, bem como das leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

==========

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO

==========

Item	Quant.	Un.	Especificação	P. unitário	P. total
01	35	diárias	Locação de palco retangular, com no mínimo 08 metros de frente x 06 metros de profundidade e 01 metro de altura do piso, com cobertura tendo um pé direito de no mínimo 03 metros e piso em madeira, para as apresentações musicais e de danças	R$ 2.050,00	R$ 71.750,00

==========

2 – O palco deverá estar devidamente montado e instalado no local do evento em pelo menos até 01 (um) dia antes do evento, para que sejam efetuados os testes de avaliação pelos técnicos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Os serviços serão realizados, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município, em locais, dias e horários a serem estabelecidos pelo Secretário titular da Secretaria solicitante dos mesmos, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, veículos, transportes, alimentação de todo o pessoal, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, inclusive acidentes de trabalho, em conformidade com o estabelecido no Anexo I do Edital, mediante a expedição pela Secretaria de

Compras e Licitações da “Autorização de Fornecimento”, que substituirá o Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

2 – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, montagem e desmontagem, carga e descarga e segurança dos seus equipamentos, bem como alimentação e hospedagem do seu pessoal, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação, inclusive acidentes de trabalho.

3 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

4 – Fornecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, o comprovante de recolhimento junto ao CREA da ART de montagem e segurança dos equipamentos, devidamente acompanhado da Declaração/Termo de Compromisso, conforme modelo constante do Anexo VII do Edital.

5 - Caso ocorram problemas com os equipamentos antes ou durante a realização do evento, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo ou substituição imediata dos mesmos.

.CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços, através de depósito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, devidamente atestada pelo Secretário titular

da Secretaria a que o serviço estiver vinculado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O Município de Pederneiras não está obrigado a contratar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

2 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões de serviços durante o período de 12 (doze) meses.

3 – Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas contratações, em até 25% (vinte e cinco por cento).

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – Os serviços não serão aceitos na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilibrio

econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

9.4 - Os equipamentos necessários para a realização do evento, são de total responsabilidade do licitante vencedor, inclusive no que se refere à qualidade dos mesmos, ficando o Município de Pederneiras isento de qualquer responsabilidade por problemas que eventualmente venham a prejudicar o evento.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 05 de fevereiro de 2018.

PAULO FERNANDO MAROSTICA
CPF : 045.215.648-36
Paulo Fernando Marostica Me
jacksom.som@hotmail.com

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

PEDERNEIRAS
VAMOS JUNTOS!
Secretaria Municipal de Compras e Licitações
www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570
Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
PROCESSO Nº 221/2017
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de 2018, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **AUTO PEÇAS THIAGO LTDA ME**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão presencial nº 05/2018, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

ITEM	QUANT	UN.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	10	UN	FILTRO COMBUSTIVEL, NOVO, REF VOLVO 11110683/ MANN WK 1080/7/ MAHLE KC 200, Nº 11110683 (GENUINO), OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	Baldwin	R$ 111,00	R$ 1.110,00
4	6	UN	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA, NOVO, REF TECFILL PSD970/1 / MANN WK950/14 PARA VW 13150/17210 MWM E VOLARE A6/A8, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	Vox	R$ 36,00	R$ 216,00
5	3	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL, REF TECFIL PSC 494/ VOX FBD494/ MANN WK950/6/ FIL ZP 80F PARA VEICULOS IVECO DAILY CITY/ EURO CARGO, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	Vox	R$ 37,50	R$ 112,50
9	2	UN	FILTRO COMBUSTIVEL, REF TECFIL PSC75/ VOX FBD75/ MANN WK950/21/ FLEETGUARD FF5421 PARA MOTORES ELETRICOS CUMMINS 6 CIL, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	Vox	R$ 29,80	R$ 59,60
10	3	UN	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA, REF TECFIL PSD 450/1/ FRAM PS9029/ MANN WK1030 PARA VOLARE/RENAUT/VW, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	Vox	R$ 35,80	R$ 107,40
11	3	UN	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE, REF TECFIL PL 364/ FRAM CH5261/ MANN H932/4 PARA MOTORES MB OM364	Vox	R$ 11,50	R$ 34,50

PEDERNEIRAS
VAMOS JUNTOS!
Secretaria Municipal de Compras e Licitações
www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570
Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

			(MICROONIBUS MARCOPOLO), OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR			
19	60	UN	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE, REF TECFIL PSL962 / FRAM PH2801B/ MANN W962/ VOX LB962 PARA MWM 6 CILINDROS E VW 11.130/15.160, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	Vox	R$ 17,80	R$ 1.068,00
20	3	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL, REF TECFIL PSC496/ MAHLE KC18/ MANN WK842 / VOX FBD496 PARA DUCATO, AGRALE, FORD, VW E IVECO, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	Vox	R$ 15,80	R$ 47,40
23	3	UN	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE, REF TECFIL PSL339/ FRAM PH2883/ MANN W1170 PARA MOTOR MWM 6.10, VW 16180/14150 E VALMET, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	Vox	R$ 29,90	R$ 89,70
24	3	UN	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE, REF FRAM PH927A/ MANN W921/ TECFIL PSL565 PARA MOTORES VW SAVEIRO/ GOL/ VOYAGE/PARATI, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	Vox	R$ 10,80	R$ 32,40
25	12	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA, REF TECFIL PSD530/1/ VOX FBS530/1/ MANN WK940/24/ FRAM PS6643/ MAHLE KC119, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	Vox	R$ 23,50	R$ 282,00
28	35	UN	FILTRO COMBUSTIVEL, REF TECFIL PSD 960/1 / FLEETGUARD FS-1015/ MANN WK947/2 / MAHLE KC118/ FRAM PS6829/ VOX FBS960/1, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	Vox	R$ 36,90	R$ 1.291,50
30	10	UN	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTES, REF TECFIL PSL 144/ VOX LB 144/ FRAM PH5803 / MANN W719/27 PARA FORD FOCUS/COURIER/FIESTA, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	Vox	R$ 17,10	R$ 171,00
34	2	UN	ELEMENTO FILTRO 2RO127177	Vox	R$ 42,00	R$ 84,00
36	2	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL, REF VOLVO 20805349 / MANN WDK 962/1 / TECFIL PSC79 / VOX FBD79 PARA MOTOR VOLVO, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	Vox	R$ 32,00	R$ 64,00
39	6	UN	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE, REF VW 07W115561/ MANN W1160 / BALDWIN B7116 / FLLETGUARD LF3506/ HENGST H210W01 PARA VW 15-190, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	Vox	R$ 63,60	R$ 381,60
40	6	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW 2V5201512/ TECFIL PEC3014 / VOX CE3014 PARA MOTORES MANN TGX 29.440, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	Vox	R$ 53,00	R$ 318,00
44	2	UN	FILTRO COMBUSTIVEL, REF CUMMINS	Vox	R$ 75,50	R$

			5262311 / FLEETGUARD FF5706 PARA MOTOR CUMMINS 4 CILINDROS, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR			151,00
45	8	UN	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA, REF MARCOPOLO 10449500 / PARKER-RACOR R90-10M/ TECFIL PSD490 PARA VOLARE A8, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	Vox	R$ 46,00	R$ 368,00
49	5	UN	FILTRO DE AR GENUINO RENAUT MASTER 2.3 ANO 2006	Vox	R$ 46,00	R$ 230,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e licitações, **no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs., em dias de expediente normal. Quando se tratar da aquisição de apenas 01 (uma) unidade por item, o fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, visto que trata-se do atendimento de veículos escolares, da saúde, ou ligados a outros serviços essenciais, que não poderão ficar parados por muito tempo.**

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretariam de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

6 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões do Município de Pederneiras para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

4 – Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

5 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

PEDERNEIRAS
VAMOS JUNTOS!
Secretaria Municipal de Compras e Licitações
www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570
Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

8 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilibrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

9 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

10 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

10.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

10.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

10.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

11 – Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

12 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 02 de fevereiro de 2018.

CELSO DE SOUZA MOREIRA
CPF nº 021.385.568-24
Auto Peças Thiago Ltda Me

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

PEDERNEIRAS
VAMOS JUNTOS!
Secretaria Municipal de Compras e Licitações
www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570
Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
PROCESSO Nº 221/2017
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de 2018, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **FERNANDA AP DA COSTA GOMES PEÇAS AUTOMOTIVAS ME**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão presencial nº 05/2018, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

ITEM	QUANT	UN.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
2	40	UN	FILTRO COMBUSTIVEL NOVO, REF MANN WK962/13 / FRAM P10503/ TECFIL PSC353/ VOX FBD353 PARA MOTORES W 13180/15180 MWM 4.12, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	Delkraft	R$ 35,00	R$ 1.400,00
6	3	UN	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE, REF TECFIL PSL 325/ FRAM PH4826/ VOX LB 325 PARA TOPIC (TODAS), OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	Delkraft	R$ 23,00	R$ 69,00
8	3	UN	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE, REF TECFIL PSL156 / FRAM PH4847/ MANN WP1144 / VOX LB156 PARA BOXER/DUCATO/JUMPER/MASTER, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	Delkraft	R$ 35,00	R$ 105,00
12	15	UN	FILTRO DE AR PRIMÁRIO, REF TECFIL ARS3003/ FRAM CA9352/ MANN C20500/ VOX HD3003 PARA VOLARE A6/A8/W8 MOTOR MWM 4.10, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	Delkraft	R$ 49,50	R$ 742,50
13	15	UN	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO, REF TECFIL ASR203/FRAM CA9352SY / MANN CF500/ VOX HDS203 PARA VOLARE A6/A8/W8, MOTOR MWM 4.1, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	Delkraft	R$ 26,40	R$ 396,00
14	6	UN	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE, REF TECFIL PSL657/ FRAM PH10268/ MANN	Vox	R$ 20,50	R$ 123,00

PEDERNEIRAS
VAMOS JUNTOS!
Secretaria Municipal de Compras e Licitações
www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570
Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

			W914/28/ VOX LB657 PARA FIAT DUCATO, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR			
16	10	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL, REF TECFIL GI04/7/ FRAM G5540/ MANN WK58/ VOX FS2421 PARA ASTRA, CORSA E PALIO WEEKEND, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	Vox	R$ 7,70	R$ 77,00
17	15	UN	FILTRO COMBUSTIVEL, REF VOX FS08/1 / MANN WK613/3 / FRAM G5738 / TECFIL GI08/1 PARA MOTORES VW KOMBI/ GOL/ SAVEIRO, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	Delkraft	R$ 7,90	R$ 118,50
18	6	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL TIPO CAV 796, REF VOX FBS2/255 / TECFIL PC2/255/ MANN P945/2 / FRAM C4163 / CAV 796 PARA GM D-20, MF E VALMET, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	Delphi	R$ 11,70	R$ 70,20
32	40	UN	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE, REF TECFIL PSL 560/ VOX LB560/ FRAM PH5548A/ MANN W712/53/ PARA KOMBI MOTOR 1.4 A AGUA, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	Vox	R$ 11,60	R$ 464,00
35	6	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL, REF MAHLE KX43/ FRAM C11860ZP/ TECFIL FC161/ MANN BFU707 / VOX FB161/ BOSCH 0986450704 (BOSCH ½), OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	Delkraft	R$ 5,00	R$ 30,00
38	6	UN	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO, REF TECFIL ASR353 / FRAM CA9746SY / MANN CF 600/1 / TR610 TURBO PARA VOLARE W8, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	Delkraft	R$ 25,00	R$ 150,00
41	6	UN	FILTRO DE AR, REF VW 2S0129620B/ FRAM CA5626PU / MANN C27830/ TECFIL ARS9839/ VOX HD9839 PARA FORD CARGO E VW VÁRIOS, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	Delkraft	R$ 71,00	R$ 426,00
43	4	UN	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE, REF CUMMINS 5262313 / FLEETGUARD LF 16352 PARA MOTOR CUMMINS 4 CILINDROS, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	Wega	R$ 97,00	R$ 388,00
47	5	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL GENUINO RENAUT	Hengst	R$ 20,60	R$ 103,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e

licitações, **no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs., em dias de expediente normal. Quando se tratar da aquisição de apenas 01 (uma) unidade por item, o fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, visto que trata-se do atendimento de veículos escolares, da saúde, ou ligados a outros serviços essenciais, que não poderão ficar parados por muito tempo.**

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretariam de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

6 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões do Município de Pederneiras para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

4 – Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

5 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

8 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilibrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

9 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

10 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

10.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

10.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

PEDERNEIRAS
VAMOS JUNTOS!
Secretaria Municipal de Compras e Licitações
www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570
Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

10.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

11 – Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

12 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 02 de fevereiro de 2018.

FERNANDA AP GOMES DA COSTA
CPF : 294.256.158-02
Fernanda Ap Da Costa Gomes Peças Automotivas Me

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

PEDERNEIRAS
VAMOS JUNTOS!
Secretaria Municipal de Compras e Licitações
www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570
Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
PROCESSO Nº 221/2017
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de 2018, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **FERRARINI COM DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão presencial nº 05/2018, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

ITEM	QUANT	UN.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
3	2	UN	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE, REF TECFIL PSL55 / FRAM PH5949/ MANN W610/ VOX LB55 PARA MOTORES FIAT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	Vox	R$ 11,00	R$ 22,00
7	5	UN	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE, REF TECFIL PSL 340/ FRAM PH9503/ MANN W1323 PARA MOTORES GM S-10 E AGRALE VOLARE MWM 2.8, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	Vox	R$ 42,00	R$ 210,00
15	3	UN	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE, REF TECFIL TM5/ VOX LBM5/ MANN W6 MULTI 20/ FRAM PH10904 MIX 20-2 PARA FIAT PALIO/ STRADA , OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	Vox	R$ 9,90	R$ 29,70
21	15	UN	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE, REF FRAM PH9617 / TECFIL PSL283 PARA MOTORES FORD CARGO, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	Vox	R$ 41,90	R$ 628,50
26	16	UN	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA, REF TECFIL PSD460/1/ VOX FBS460/1/ FRAM PS7171/ MANN WK1040, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	Tecfil	R$ 31,90	R$ 510,40
27	3	UN	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE, REF TECFIL PSL 900/ FRAM PH3508/ MANN W934 PARA TRATORES MF/ NH/ JCB, OU	Tecfil	R$ 15,50	R$ 46,50

PEDERNEIRAS
VAMOS JUNTOS!
Secretaria Municipal de Compras e Licitações
www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570
Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

			SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR			
31	3	UN	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE, REF TECFIL PSL 171 PARA MOTORES SCANIA (TODOS), AGRALE TX 1.100 E VALMET 118.4/128.4/138.4, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	Vox	R$ 15,60	R$ 46,80
37	5	UN	FILTRO DE AR PRIMARIO, REF TECFIL ARS5134 / FRAM CA9746 / MANN C23610 PARA VOLARE W8, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	Tecfil	R$ 72,20	R$ 361,00
42	3	UN	FILTRO DE AR INTERNO, REF VW 2S0129620C/ FRAM CA5626SYPU / MANN CF 1552/ TECFIL ASR839/ VOX HDS839 PARA FORD CARGO E VW VARIOS, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	Tecfil	R$ 35,00	R$ 105,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e licitações, **no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs., em dias de expediente normal. Quando se tratar da aquisição de apenas 01 (uma) unidade por item, o fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, visto que trata-se do atendimento de veículos escolares, da saúde, ou ligados a outros serviços essenciais, que não poderão ficar parados por muito tempo.**

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

PEDERNEIRAS
VAMOS JUNTOS!
Secretaria Municipal de Compras e Licitações
www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570
Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretariam de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

6 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões do Município de Pederneiras para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

4 – Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

5 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

PEDERNEIRAS
VAMOS JUNTOS!
Secretaria Municipal de Compras e Licitações
www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570
Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

8 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilibrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

9 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

10 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

10.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

10.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

10.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

11 – Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

12 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 02 de fevereiro de 2018.

JAIRO ROBERTO FERRARINI
CPF : 708.404.748-49
Ferrarini Com De Peças Para Tratores Ltda Epp

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

PEDERNEIRAS
VAMOS JUNTOS!
Secretaria Municipal de Compras e Licitações
www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570
Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
PROCESSO Nº 221/2017
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de 2018, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **ELSIO MATHIENSEN LEISTER ME**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão presencial nº 05/2018, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

ITEM	QUANT	UN.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
22	20	UN	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE, REF TECFIL TM1/ VOX LBM1 PARA FORD FIESTA/ COURIER/ FOCUS E VW GOL/ SAVEIRO/ PARATI/ VOLYAGE, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	Tecfil	R$ 10,70	R$ 214,00
29	5	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL, REF MANN WV723 / FRAM P4102 / TECFIL PSC72/2 / VOX FBD72/2 PARA MOTOR CUMMINS SERIE C 6 CILINDROS, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	Tecfil	R$ 11,70	R$ 58,50
33	5	UN	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE, REF TECFIL TM3/ VOX LBM3/ MANN W7 MULTI 18/ FRAM PH10905 MIX 18 PARA MOTORES GM E FIAT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	Tecfil	R$ 10,20	R$ 51,00
46	60	UN	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE, REF TECFIL TM2 / MAHLE OC 522/ MANN W7 MULTI 3/4D / FRAM PH10908 MIX ¾ VOX LBM2, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR	Tecfil	R$ 11,75	R$ 705,00
48	5	UN	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE GENUINO RENAUT MASTER 2.3	Tecfil	R$ 35,80	R$ 179,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

PEDERNEIRAS
VAMOS JUNTOS!
Secretaria Municipal de Compras e Licitações
www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570
Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e licitações, **no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs., em dias de expediente normal. Quando se tratar da aquisição de apenas 01 (uma) unidade por item, o fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, visto que trata-se do atendimento de veículos escolares, da saúde, ou ligados a outros serviços essenciais, que não poderão ficar parados por muito tempo.**

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretariam de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

PEDERNEIRAS
VAMOS JUNTOS!
Secretaria Municipal de Compras e Licitações
www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570
Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

6 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição,

PEDERNEIRAS
VAMOS JUNTOS!
Secretaria Municipal de Compras e Licitações
www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570
Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões do Município de Pederneiras para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

4 – Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

5 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

8 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilibrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

9 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

10 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

10.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

PEDERNEIRAS
VAMOS JUNTOS!
Secretaria Municipal de Compras e Licitações
www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570
Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

10.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

10.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

11 – Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

12 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 02 de fevereiro de 2018.

ELSIO MATHIENSEN LEISTER
CPF : 533.041.368-00
Elsio Mathiensen Leister Me

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 12 da Lei Municipal nº 3.414 de 05 de julho de 2017, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, CONVIDA os cidadãos para participarem da Audiência Pública de apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança para instalação de estação rádio base (torre de telefonia), solicitada por CELL SITE SOLUTIONS – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S/A.

A Audiência Pública ocorrerá no dia 08 de março de 2018, às 19h, no Salão de Festas da Capela Santa Rita e Santo Antônio, sito à Avenida Antônio Ademir Leandrin, nº L-1595, Conjunto Habitacional Bruno Gisbert Cury.

Pederneiras, 21 de fevereiro de 2018.

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública - Convocação

CONVITE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Vicente Juliano Minguili Canelada, Prefeito Municipal de Pederneiras, atendendo ao disposto no artigo 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000, tem a honra de convidá-lo (a) a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS

METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2017, no dia 28 de fevereiro de 2018, às 15 horas a Câmara Municipal de Pederneiras, situada na Rua Belmiro Pereira, O-58- Centro-Pederneiras.

DENGUE

A melhor forma de se evitar a dengue é combater os focos de acúmulo de água, locais propícios para a criação do mosquito transmissor da doença.

Para isso, é importante não acumular água em: latas, embalagens, copos plásticos, tampinhas de refrigerantes, pneus velhos, vasinhos de plantas, jarros de flores, garrafas, caixas d´água, tambores, latões, cisternas, sacos plásticos e lixeiras, entre outros.



A PREVENÇÃO É A ÚNICA ARMA CONTRA A DOENÇA.

TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CE	(14) 3284-4050
Centro de Especialidades Odontológicas - CE	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública	(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT	(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2600
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281